

"Concede Pensão por Morte"

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de pensão por morte formulada por NILZA ROSELENE CÂNDIDA MELO, constante do Processo/IPESC nº 353/2023, protocolizado no dia 02/08/2023;

Considerando o disposto nos Art. 57 c/c 57-A, §1º, §4º, §7º c/c 57-C c/c 57 -D, § 2º, inc. I, alínea "c", "6" c/c Art. 57-E e art. 57-B, incisos I da Lei Municipal nº. 1.262/2004;

Considerando que o servidor falecido era participante deste RPPS no quadro de Ativos da Municipalidade e a requerente cumpriu os requisitos estabelecidos para concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Pensão por Morte em favor de NILZA ROSELENE CÂNDIDA MELO, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor Ativo Sr. SÉRGIO MAURICIO PERES DE MELO, Matrícula nº 028290, sendo Ativo no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Carreira VIII-F. Assim, sendo concedida a pensão por morte com proventos PROPORCIONAIS a média aritmética, referente a 1(uma) cota familiar de 50%, acrescido de 1(uma) cota por dependente habilitado, na ocasião, a requerente, pois não havendo até a presente data habilitação de outros dependentes para possível rateio, nos termos do Art. 57 c/c 57-A, §1º, §4º, §7º c/c 57-C c/c 57 -D, § 2º, inc. I, alínea "c", "6" c/c Art. 57-E e art. 57-B, incisos I da Lei Municipal nº. 1.262/2004;

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social para que proceda às anotações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ou seja, 27/07/2023, conforme disposto no art. 57-B, incisos I da Lei nº. 1.262/2004.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos Dezoito (18) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e Três (2023).

Léo Miler Rodrigues

Diretor Presidente

Decreto Municipal. Nº 7.391/2023

Douglas Moreira Farias

Diretor Executivo do IPESC

Decreto Municipal Nº 7.387/2023